

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 252 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 252/2024

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320,
DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS
PROVIDÊNCIAS

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.017.767,54 (dois milhões dezessete mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrativo a seguir:
ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.5.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –	
Tipo		1.7.1.5.50.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União	
Fonte de Recurso		15420000	Complementação da União - VAAT	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.666,66	140.865,79	139.199,13	
Fevereiro	1.666,66	154.952,37	153.285,71	
Março	1.666,66	168.751,92	167.085,26	
Abril	1.666,66	182.814,58	181.147,92	
Maiο	1.666,66	199.582,01	197.915,35	
Junho	1.666,66	213.741,10	212.074,44	
Julho	1.666,66	213.741,10	212.074,44	
Agosto	1.666,66	229.957,69	228.291,03	
Setembro	1.666,66	265.013,79	263.347,13	
Outubro	1.666,66	265.013,79	263.347,13	
Novembro	1.666,66			
Dezembro	1.666,74			
Totais	20.000,00	2.034.434,14	2.017.767,54	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de novembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes		
Origem	1.7	Transferências Correntes		
Espécie	1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades		
Desdobramento	1.7.1.5.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –		
Tipo	1.7.1.5.50.01.01	Transferências de Recursos de Complementação da União		
Fonte de Recurso	15420000	Complementação da União - VAAT		
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	1.666,66	140.865,79	139.199,13	
Fevereiro	1.666,66	154.952,37	153.285,71	
Março	1.666,66	168.751,92	167.085,26	
Abril	1.666,66	182.814,58	181.147,92	
Mai	1.666,66	199.582,01	197.915,35	
Junho	1.666,66	213.741,10	212.074,44	
Julho	1.666,66	213.741,10	212.074,44	
Agosto	1.666,66	229.957,69	228.291,03	
Setembro	1.666,66	265.013,79	263.347,13	
Outubro	1.666,66	265.013,79	263.347,13	
Novembro	1.666,66			
Dezembro	1.666,74			
Totais	20.000,00	2.034.434,14	2.017.767,54	
DEFECIT/ORÇAMENTÁRIO				2.017.767,54

Serra do Mel/RN, em 26 de novembro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO Prefeito Municipal	HUDSON AZEVEDO DE FREITAS Secretário Municipal de Finanças
---	--

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C9C2621F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/11/2024. Edição 3422

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>